



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decreto Municipal nº 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para o recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **1º de Agosto de 2018, às 9h30min.**

1 - DO OBJETO, ENTREGA e PAGAMENTO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros afins, destinados à Casa Lar, na Rua Júlio de Castilhos, 6.551, bairro Rincão do Cascalho, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação, conforme Termo de Referência, constante do **Anexo I**.

1.2 - Da Entrega:

1.2.1 - A totalidade da entrega dos gêneros alimentícios se dará até o dia 31 de Dezembro de 2018, devendo a licitante entregá-los parceladamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da solicitação do Município, na Casa Lar, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 10h30min e das 14h às 16h30min.

1.2.2 - Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses.

1.3 - Do Pagamento:

1.3.1 - O pagamento dos produtos entregues pela licitante será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelo Município, sem qualquer correção, contados da entrega do pedido, mediante conferência e aceitação da SEME, em moeda vigente do país.

1.3.2 - O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, a licitante além de atender ao disposto no item 7 (sete) deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação da licitante.

3.1.1 - O credenciamento junto ao Pregoeiro, também poderá se dar, através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **Anexo II** deste edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - O representante, sócio-gerente, ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar documento estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supracitada procuração.

3.2.1 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à presente licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo III** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

4.5 - Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, a licitante se sujeita às penalidades constantes deste edital.

4.6 - A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45, da Lei Complementar nº 123/06, disciplinados no item 12 deste edital, deverá apresentar fora dos envelopes uma **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, preferencialmente nos moldes do **Anexo IV** deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo V** deste edital, e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2 - Marca dos alimentos não perecíveis cotados, preço unitário e total do item ofertado, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em reais. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.3 - Entrega dos produtos conforme disposto no subitem 1.2, do edital;

5.1.4 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.5 - Pagamento conforme disposto no subitem 1.3, do edital;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, do subitem 5.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação e, no caso das alíneas 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2, do subitem 5.1 importará a desclassificação da empresa.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.13 - Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissos em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.2 - Apresentarem preços superiores ao estabelecido pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - A licitante vencedora deverá apresentar no envelope de habilitação os seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição da empresa no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidões comprovando a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data inferior de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da sessão pública.

7.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal da licitante para exercer as atividades de comercialização e venda.

7.1.5 - Outros Documentos:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VI**);
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 (**Anexo VII**).

7.2 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 - Na hipótese de autenticação por servidor do Município de Portão, esta se dará até 24h da sessão pública.

7.3 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com os valores unitário e total dos itens conquistados.

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas oriundas do presente instrumento serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2320-3339030070000	Gêneros Alimentícios	SEMASH

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portão, pelo prazo de 5 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

11.2 - A licitante sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, e responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Caso a licitante vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

f) A multa será cobrada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

12.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 (sete), para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

12.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.2 - Para efeito do disposto do subitem 12.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.1.5 e 12.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 12.1.5 e 12.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.5 - O disposto no item 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 9h às 16h.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

13.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone/fax e e-mail (se houver).

13.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

13.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A IDONEIDADE

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

13.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 19 de Julho de 2018.

JOÃO CARLOS BLUM
Pregoeiro

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Item	Qtd	Un	Produto	RS / Unit Estimado
01	24	kg	Presunto magro.	18,46
02	26,5	kg	Queijo Mussarela.	24,19
03	97	kg	Coxa e sobrecoxa de frango.	5,49
04	11,7	kg	Bife de fígado bovino.	11,69
05	124	kg	Carne bovina, tipo agulha, para panela.	12,79
06	8	kg	Bife de peito de frango.	10,52
07	31,5	kg	Peito de frango.	8,23
08	82	kg	Carne bovina de 1º, moída, não embalada a vácuo.	16,66
09	8	kg	Carne bovina tipo costela.	14,95
10	14	kg	Salsichão misto.	9,99
11	2	un	Frango inteiro, congelado.	7,14
12	20	kg	Carne bovina tipo chuleta.	16,93
13	3	kg	Salsicha mista fina para cachorro quente.	5,50
14	10	un	Patê sabores diversos, embalagem de 100g	1,72
15	10	kg	Filé de peixe, tipo merluza.	22,96
16	17	kg	Massa para lasanha, embalagem de 1kg.	11,56
17	3	kg	Carne suína, tipo carré.	10,59
18	129	dz	Ovos brancos.	4,90
19	826	l	Leite integral, embalagem de 1 litro.	3,34
20	10	pt	Schmier Colonial, embalagem de 400g.	4,24
21	8	pt	Schmier de morango, embalagem de 400g.	4,59
22	8	pt	Schmier de uva, embalagem de 400g.	4,42
23	18	pt	Margarina com sal, embalagem com 500g.	4,08
24	182	un	Pão de cachorro quente 100g, massa doce, tamanho aproximado de 18cm de comprimento.	0,82
25	27	pt	Requeijão cremoso, embalagem de 200g.	5,94
26	100	un	Bebida láctea sabor morango, embalagem de 1.000g.	3,84
27	100	un	Pizza congelada, sabores diversos, embalagem mínima de 460g.	13,92
28	500	pct	Pão de sanduíche, fatiado, embalagem de 500g.	4,12
29	32	kg	Repolho verde.	1,55
30	206	kg	Tomate longa vida.	3,97
31	160	kg	Batata inglesa branca.	2,65
32	10	kg	Aipim novo, descascado.	5,57
33	3	kg	Vagem, boa qualidade.	8,70
34	40	un	Brócolis.	3,97
35	12	kg	Chuchu.	3,30
36	107	kg	Cenoura, tamanho médio.	3,20
37	36	un	Alface crespa.	1,80
38	14	kg	Couve manteiga.	2,50
39	7	un	Couve-flor.	4,60
40	41	kg	Cebola.	3,70
41	30	kg	Beterraba.	3,20
42	13,5	kg	Batata doce vermelha.	2,82
43	2	kg	Maracujá.	7,30
44	8	kg	Alho.	21,35
45	80	pct	Orégano, embalagem de 10g.	4,40
46	2	kg	Pimentão verde, boa qualidade.	5,30
47	9	kg	Limão Taiti.	2,50
48	65	kg	Bergamota comum.	2,74
49	175	kg	Banana prata.	3,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

50	182	kg	Mamão formosa.	4,27
51	257	kg	Laranja para suco.	2,63
52	23	un	Maçã gala.	4,10
53	6	un	Tempero verde.	1,73
54	2	kg	Pepino para salada.	4,36
55	24	kg	Manga.	4,90
56	0,5	kg	Morango.	5,45
57	7,5	un	Moranga cabotia	2,77
58	55	un	Abacaxi.	3,90
59	4	kg	Abacate.	5,75
60	12	kg	Melão.	4,89
61	41	kg	Melancia.	2,90
62	6	kg	Pêssego.	6,20

Portão/RS, 19 de Julho de 2018.

JOÃO CARLOS BLUM
Pregoeiro

JOSÉ RENATO DAS CHGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018

CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal, Sr., através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial n° 43/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Portão, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade sob n°, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

..(Município).., dede 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

*** RECONHECER FIRMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de nº 43/2018.

..(Município).., ... de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), Sr(a), inscrito no CPF sob n°, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

..(Município).., de de 2018.

Carimbo e assinatura do **Contador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto constante do Pregão Presencial n° 43/2018, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social:	Telefone/fax:
Endereço:	e-mail:
CEP:	Contato:
Município:	CNPJ:
Estado:	Inscrição Estadual:

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Validade da proposta: Conforme edital.

Item	Qtd	Un	Produto	R\$/Unit	R\$/Total
01	24	kg	Presunto magro. Marca:.....		
02	26,5	kg	Queijo Mussarela. Marca:.....		
03	97	kg	Coxa e sobrecoxa de frango. Marca:.....		
04	11,7	kg	Bife de fígado bovino. Marca:.....		
05	124	kg	Carne bovina, tipo agulha, para panela. Marca:.....		
06	8	kg	Bife de peito de frango. Marca:.....		
07	31,5	kg	Peito de frango. Marca:.....		
08	82	kg	Carne bovina de 1°, moída, não embalada a vácuo. Marca:.....		
09	8	kg	Carne bovina tipo costela. Marca:.....		
10	14	kg	Salsichão misto. Marca:.....		
11	2	un	Frango inteiro, congelado. Marca:.....		
12	20	kg	Carne bovina tipo chuleta. Marca:.....		
13	3	kg	Salsicha mista fina para cachorro quente. Marca:.....		
14	10	un	Patê sabores diversos, embalagem de 100g. Marca:.....		
15	10	kg	Filé de peixe, tipo merluza. Marca:.....		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

16	17	kg	Massa para lasanha, embalagem de 1kg. Marca:.....		
17	3	kg	Carne suína, tipo carré. Marca:.....		
18	129	dz	Ovos brancos. Marca:.....		
19	826	l	Leite integral, embalagem de 1 litro. Marca:.....		
20	10	pt	Schmier Colonial, embalagem de 400g. Marca:.....		
21	8	pt	Schmier de morango, embalagem de 400g. Marca:.....		
22	8	pt	Schmier de uva, embalagem de 400g. Marca:.....		
23	18	pt	Margarina com sal, embalagem com 500g. Marca:.....		
24	182	un	Pão de cachorro quente 100g, massa doce, tamanho aproximado de 18cm de comprimento. Marca:.....		
25	27	pt	Requeijão cremoso, embalagem de 200g. Marca:.....		
26	100	un	Bebida láctea sabor morango, embalagem de 1.000g. Marca:.....		
27	100	un	Pizza congelada, sabores diversos, embalagem mínima de 460g. Marca:.....		
28	500	pct	Pão de sanduíche, fatiado, embalagem de 500g. Marca:.....		
29	32	kg	Repolho verde.		
30	206	kg	Tomate longa vida.		
31	160	kg	Batata inglesa branca.		
32	10	kg	Aipim novo, descascado.		
33	3	kg	Vagem, boa qualidade.		
34	40	un	Brócolis.		
35	12	kg	Chuchu.		
36	107	kg	Cenoura, tamanho médio.		
37	36	un	Alface crespa.		
38	14	kg	Couve manteiga.		
39	7	un	Couve-flor.		
40	41	kg	Cebola.		
41	30	kg	Beterraba.		
42	13,5	kg	Batata doce vermelha.		
43	2	kg	Maracujá.		
44	8	kg	Alho.		
45	80	pct	Orégano, embalagem de 10g. Marca:.....		
46	2	kg	Pimentão verde, boa qualidade.		
47	9	kg	Limão Taiti.		
48	65	kg	Bergamota comum.		
49	175	kg	Banana prata.		
50	182	kg	Mamão formosa.		
51	257	kg	Laranja para suco.		
52	23	un	Maçã gala.		
53	6	un	Tempero verde.		
54	2	kg	Pepino para salada.		
55	24	kg	Manga.		
56	0,5	kg	Morango.		
57	7,5	un	Moranga cabotiá.		
58	55	un	Abacaxi.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

59	4	kg	Abacate.		
60	12	kg	Melão.		
61	41	kg	Melancia.		
62	6	kg	Pêssego.		

..(Município).., ... de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 43/2018 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., de de 2018.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2018
FORECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob nº 285.212.500-83 e CI nº 6021155277, expedida pela SSP/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam o fornecimento de gêneros alimentícios e outros afins, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital Pregão Presencial nº ../2018, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decreto Municipal nº 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros afins, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, destinados à Casa Lar, na Rua Júlio de Castilhos, 6.551, bairro Rincão do Cascalho, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação, conforme segue:

Item	Qtd.	Und	Descrição do Produto	R\$ / Unit

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ../.../18, e os novos preços definidos por lance conforme consignados na ata que registrou aqueles lances.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

2 - DA ENTREGA e PAGAMENTO:

2.1 - Da Entrega:

2.1.1 - A totalidade da entrega dos gêneros alimentícios se dará até o dia 31 de Dezembro de 2018, devendo a CONTRATADA entregá-los parceladamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da solicitação do Município, na Casa Lar, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 10h30min e das 14h às 16h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.1.2 - Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses.

2.2 - Do Pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos produtos entregues pela CONTRATADA será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelo CONTRATANTE, sem qualquer correção, contados da entrega do pedido, mediante conferência e aceitação da SEMASH, em moeda vigente do país.

2.2.2 - O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento.

2.2.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3 - DO RECEBIMENTO:

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II, e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital.

4 - DO VALOR e RECURSOS:

4.1 - Do Valor:

4.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA, para o fornecimento dos gêneros alimentícios constantes deste instrumento é de até R\$...... (.....).

4.1.2 - O valor contratado não será reajustado durante a vigência do contrato, salvo, a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, conforme disposto no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - Dos Recursos:

4.2.1 - As despesas decorrentes do presente ajuste correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2320-3339030070000	Gêneros Alimentícios	SEMASH

5 - DOS DIREITOS e OBRIGAÇÕES:

5.1 - Dos Direitos:

5.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na condição avençada e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 - Das Obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 - Substituir a pedido dos estabelecimentos de ensino, os produtos considerados impróprios para consumo, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

5.2.2 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal e o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através da apresentação do Certificado de Regularidade em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6 - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

6.1 - Da rescisão:

6.1.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

6.2 - Das Sanções:

6.2.1 - Caso a CONTRATADA não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portão, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos.

6.2.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Caso a CONTRATADA não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

f) A multa será cobrada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

6.2.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7 - DAS RESPONSABILIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.1 - Constituem responsabilidades das partes, aquelas previstas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do servidor, Sr. RONI HENRIQUE EINSFELD, inscrito no CPF sob nº 011.122.190-05, que poderá embargar, no todo ou em parte o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

9 - DO FORO:

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

9.2 - E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Portão/RS, de de 2018.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
